Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023- IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00060293/2023-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **624/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.*6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00** e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, **RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF** e **CPF n.º ***.878.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.498.257/0001-67**, estabelecida à **Q SES QUADRA 6 NÚMERO 03 LOTE - SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) - BRASÍLIA/DF**, CEP: **73.020-406**, telefone: **(61) 3487-1902**, e-mail: **centrooeste19@hotmail.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG **n.º 1***234 SSP/DF,** inscrito no CPF sob o **n.º 963.***.***-04**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de manutenção de acréscimo HCSOL do **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084),** conforme o Despacho–IGESDF/DP/DALOG (156335277);

(ii) da solicitação de acréscimo da **Segunda Unidade no SIA** ao **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084),** apresentada pela área demandante (161057924);

(iii) do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo da **Segunda Unidade no SIA** e a manutenção de acréscimo HCSOL (161524017 e 161523832);

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (162900750);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 170/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (166021604), emitido pela Assessoria Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A ***manutenção do acréscimo*** firmado no *Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 624/2023 (146292533)*, com a finalidade de atender, de forma definitiva, a **Unidade Hospital Cidade do Sol,** em conformidade com o Despacho - IGESDF/DP/DALOG (156335277), que trata do SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF;

b) O acréscimo referente a **Segunda Unidade SIA Trecho 17**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA - PARÁGRAFO ÚNICO** do **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084),** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acréscimo** no **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084)**, representando o aumento no valor inicial contratual no percentual de **1,85884385781 89%**, correspondendo ao acréscimo definitivo para 30 meses da **Unidade Hospital Cidade do Sol,** e a

inclusão da **Unidade SIA Trecho 17,** conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M²	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
Hospital Cidade do Sol	QNN 27 - Ceilândia	2.029,52	R$ 0,23	R$ 466,79	R$ 14.003,40
SIA Trecho 17	SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 75	2.569,25	R$ 0,23	R$ 590,92	R$ 17.727,60

4. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO APÓS ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA QUARTA – O Valor estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, após o acréscimo ao Contrato n.º 624/2023 no valor mensal passando de **R$ 56.900,96 (cinquenta e seis mil e novecentos reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 57.958,66 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** e o valor total para o período de 30 meses passando de **R$ 1.707.028,80 (um milhão, setecentos e sete mil vinte e oito reais e oitenta centavos)** para **R$ 1.738.759,80 (um milhão setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
1	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, prestação de serviços especializados, compreendendo o fornecimento de material para a prestação do serviço de forma contínua nas instalações do IGESDF.	247.395,49 m²	R$ 0,23	R$ 56.900,96	R$ 1.707.028,80

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M²	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
Hospital Cidade do Sol	QNN 27 - Ceilândia	2.029,52	R$ 0,23	R$ 466,79	R$ 14.003,40
SIA Trecho 17	SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 75	2.569,25	R$ 0,23	R$ 590,92	R$ 17.727,60

VALOR MENSAL: R$ 57.958,66 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL 30 MESES: R$ 1.738.759,80 (um milhão setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 624/2023**, no importe de **R$ 951,93 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, correspondente a *3% (três por cento)* do valor acrescido de **R$ 31.731,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e um reais)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES **Diretor - Presidente**
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR **Diretor de Administração e Logística**
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

RÔMULO GOMES DE ALMEIDA Representante Legal
CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/04/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/04/2025, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **166870126** código CRC= **F35C1936**.

Criado por 00018669, versão 2 por 00018669 em 28/03/2025 10:44:27.